



Número: **7036395-06.2025.8.22.0001**

Classe: **CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR**

Órgão julgador: **Porto Velho - 1ª Vara Criminal**

Última distribuição : **14/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Calúnia**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO MARCOS MOURAO FIGUEIREDO (REQUERENTE)		ANDERSON DOS SANTOS MENDES (ADVOGADO)	
EUMA MENDONCA TOURINHO (REQUERIDO)			
MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CUSTUS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13310 2308	04/03/2026 16:25	DECISÃO	DECISÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO

Tribunal de Justiça de Rondônia
Fórum Geral Desembargador César Montenegro

Fórum Geral Desembargador César Montenegro | Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Porto Velho - RO | Central de Atendimento Criminal (69) 3309-7001 | Central de Atendimento ao Advogado: (69) 3309-7004
| E-mail: cpe1gvcrim@tjro.jus.br

Processo: 7036395-06.2025.8.22.0001

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS MOURAO FIGUEIREDO, RUA ABUNÃ 1784, - DE 1750 A 2134 - LADO PAR SÃO JOÃO BOSCO - 76803-750 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

ADVOGADO DO REQUERENTE: ANDERSON DOS SANTOS MENDES, OAB nº RO6548

REQUERIDO: EUMA MENDONCA TOURINHO, RUA MÉXICO 2331, - ATÉ 1317/1318 NOVA PORTO VELHO - 76820-190 - PORTO VELHO - RONDÔNIA

REQUERIDO SEM ADVOGADO(S)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de queixa-crime ajuizada por Antonio Marcos Mourão Figueiredo, vereador em exercício, em face de Euma Mendonça Tourinho, Superintendente Municipal de Gastos Públicos, em razão de fatos supostamente praticados em rede social, envolvendo imputação de crimes contra a honra.

Inicialmente, cumpre consignar que houve declaração de suspeição da magistrada titular deste Juízo (ID 125554162), com determinação de redistribuição à 2ª Vara Criminal. Entretanto, conforme Ato nº 8/2026 (DIOF TJ/RO, de 13/01/2026, fl. 3), a referida magistrada encontra-se afastada do exercício da titularidade, em virtude de designação como juíza auxiliar da Corregedoria, havendo substituição legal em exercício neste juízo. Dessa maneira, não há óbice à regular tramitação do feito na 1ª Vara Criminal.

Entretanto, nos termos do art. 520 do CPP, em processos por crimes contra a honra sujeitos à ação privada, é obrigatória a designação de audiência de conciliação, como medida preliminar, visando à solução consensual entre as partes. Apenas na impossibilidade de acordo prosseguir-se-á com o recebimento da queixa-crime e instrução processual.



Portanto, designo **audiência de conciliação**, a ser realizada por meio eletrônico, para o dia **08 de maio de 2026, às 11h30**, conforme link a seguir:

meet.google.com/erf-wqtc-kow

Para tanto, CITE-SE a querelada, para:

1- Comparecer à audiência de conciliação, ou manifestar expressamente o interesse em não conciliar, certificando-se o teor da resposta nos autos.

Cópia da presente decisão servirá como **MANDADO**, a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Ao Sr.(a) Oficial de Justiça:

1- Citar Euma Mendonça Tourinho – Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, localizada na Rua México, 2331, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-190.

2- Indagar à querelada sobre eventual interesse em conciliar e certificar o teor da resposta nos autos.

Faculta-se às partes a realização das audiências por meio telepresencial, conforme disposto no art. 185, §§ 1º, 2º e 3º, do CPP. As partes deverão se manifestar quanto a eventual oposição à modalidade eletrônica das audiências no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de **preclusão**.

Em atenção ao Provimento Conjunto nº 17/2025-PR-CGJ, publicado em 12/06/2025, autorizo a citação da querelada por *WhatsApp*, a ser realizada pela Central de Processamento Eletrônico (CPE), observado o disposto no referido normativo. Caso inviável, utilize-se os meios convencionais de citação.

Intime-se o Querelante acerca da audiência de conciliação.

CONTATO COM A SALA DE AUDIÊNCIAS: (69) 3309-7073.

Expeça-se o necessário.

Porto Velho - RO, quarta-feira, 4 de março de 2026.

Claudia Vieira Maciel de Sousa

Juíza de Direito

